



CNPJ: 36.112.657/0001-98
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ

Ao
Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a)

Ref. Processo Administrativo nº 46.609/2023 SEMED .
Pregão Eletrônico nº 022/2023 SEMED

PROMIX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.112.657/0001-98, sediada na Rua Genciano Riscado Mota, nº 45, Bairro Celio Sarzedas, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000, por sua sócia administradora, devidamente constituída, tempestivamente, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **CONTRARRAZÕES**, face ao Recurso Administrativo interposto pela empresa C. TEIXEIRA 110 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

1. DA TEMPESTIVIDADE

A contrarrazão é tempestiva, observando o prazo estabelecido na Lei do Pregão Eletrônico e no item 13.4 do Edital, que é de 3 dias úteis, contados a partir da interposição das razões recursais. Dessa forma, o prazo final é em 08 de fevereiro de 2024.

2. PRELIMINARMENTE

Diante do recurso interposto pela parte recorrente, cabe ressaltar uma



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

inconsistência significativa que suscita questionamentos acerca da admissibilidade do presente recurso. Ao manifestar o recurso a empresa C. TEIXEIRA 110 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI menciona que o produto “AÇAÍ” (ITEM 47 e 48) NÃO TER ATENDIDO AS EXIGENCIAS DO EDITAL, como dispõe;

Requer ainda, na remota hipótese de a ficha técnica do produto “**AÇAÍ**”, não ter atendido as exigências do edital, que seja o item desclassificado (empresa **PROMIX**) e chamada a próxima empresa licitante, haja vista que o atendimento as exigências editalícias são de observância obrigatória. Na **remota e provável constatação de fraude na apresentação do documento** (Ficha Técnica do produto AÇAÍ, por parte da empresa PROMIX), que seja instaurado Processo Administrativo com objetivo de apurar as responsabilidades **Cível** e **Criminal**, incluindo a responsabilidade em seara Administrativa com o impedimento de licitar com este órgão público por determinado período de tempo, de acordo com a dosimetria que vier a ser imposta.

Inicialmente sua peça recursal diz que é “remota” e “provável”, simplesmente por achar e não concordar com o resultado do pleito, e seguidamente, manifestou intenção de recursos nos itens 47 até 56, sem sequer mencionar nada referentes aos outros itens em questão, que não seja reclamar dos preços.

3. DAS RAZÕES LEGAIS PARA PRESENTE CONTRARRAZÃO

Visando objetividade e evitando prolongar excessivamente, abordaremos especificamente os questionamentos da recorrente, ressaltando que o Pregoeiro tomou decisões acertadas, conforme será detalhado a seguir.



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

3.1. QUANTO AS SUPOSTAS ALEGAÇÕES INFUNDADAS DOS PREÇOS

Diante da narrativa apresentada pela recorrente acerca da suposta inviabilidade da nossa empresa em honrar com os compromissos, assumidos pela nossa própria empresa, deixamos claramente demonstrado toda nossa capacidade técnica com quantidades e **preços ATÉ INFERIORES** ao ofertado para essa Municipalidade, conforme documentação em anexo.

É de extrema importância esclarecer que, a empresa recorrente está tendendo ensejar o tramites processual e retardar o procedimento licitatório.

Apresentamos a diferença de R\$ 657.899,36 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos), valores da empresa PROMIX COMERCIAL LTDA, em comparativos com valores da empresa C. TEIXEIRA 110 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI;

COMPARATIVO DE PREÇOS											
PREGÃO ELETRÔNICO - 022/2023 - CABO FRIO - 17-01					PREGÃO ELETRÔNICO - 022/2023 - CABO FRIO - 17-01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VENDA DA PROMIX		ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VENDA DA C. TEIXEIRA	
47	POLPA DE FRUTA SABOR AÇAÍ	KG	59.045	R\$ 9,50	R\$ 560.927,50	47	POLPA DE FRUTA SABOR AÇAÍ	KG	59.045	R\$ 15,36	R\$ 906.931,20
48	POLPA DE FRUTA SABOR AÇAÍ	KG	19.681	R\$ 9,50	R\$ 186.969,50	48	POLPA DE FRUTA SABOR AÇAÍ	KG	19.681	R\$ 15,36	R\$ 302.300,16
49	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	13.941	R\$ 8,50	R\$ 118.498,50	49	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	13.941	R\$ 11,50	R\$ 160.321,50
50	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	4.647	R\$ 8,50	R\$ 39.499,50	50	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	4.647	R\$ 11,50	R\$ 53.440,50
51	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	KG	15.444	R\$ 8,00	R\$ 123.552,00	51	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	KG	15.444	R\$ 11,00	R\$ 169.884,00
52	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	KG	5.147	R\$ 8,00	R\$ 41.176,00	52	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	KG	5.147	R\$ 11,00	R\$ 56.617,00
53	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	20.676	R\$ 8,25	R\$ 170.577,00	53	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	20.676	R\$ 9,75	R\$ 201.591,00
54	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	6.891	R\$ 8,25	R\$ 56.850,75	54	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	6.891	R\$ 9,75	R\$ 67.187,25
55	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	16.148	R\$ 10,50	R\$ 169.554,00	55	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	16.148	R\$ 12,25	R\$ 197.813,00
56	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	5.382	R\$ 10,50	R\$ 56.511,00	56	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	5.382	R\$ 12,25	R\$ 65.929,50
57	POLPA DE FRUTA SABOR MARACU	KG	12.477		R\$ -	57	POLPA DE FRUTA SABOR MARACU	KG	12.477		R\$ -
58	POLPA DE FRUTA SABOR MARACU	KG	4.159		R\$ -	58	POLPA DE FRUTA SABOR MARACU	KG	4.159		R\$ -
			183.638		R\$ 1.524.115,75				183.638		R\$ 2.182.015,11
					DIFERENÇA DE PREÇO R\$		R\$ 657.899,36				
					DIFERENÇA DE PREÇO %		43%				

End: Rua Genciano Riscado da Mota, N° 45, Bairro Celio Sarzedas, Casimiro de Abreu- RJ,

CEP: 28.860000 / Telefone: (22) 99898 - 9974/ E-mail: promixcomercial1@gmail.com



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

3.2 QUANTO DA AMOSTRA DO PRODUTO FISICO - ITEM 47 E 48 POLPA DE AÇAÍ

Nesta presente data (08/02/2024), entregamos IN LOCO, a apresentação da amostra física do produto ofertado pela nossa empresa e questionado pela empresa recorrente, reiterando nosso compromisso com as exigências ao descritivo no edital.



End: Rua Genciano Riscado da Mota, N° 45, Bairro Celio Sarzedas, Casimiro de Abreu- RJ,

CEP: 28.860000 / Telefone: (22) 99898 - 9974/ E-mail: promixcomercial1@gmail.com



CNPJ: 36.112.657/0001-98
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

Assim sendo, é fundamental ressaltar que a viabilidade financeira das vendas dos produtos ofertados, são privativas internamente e individual a empresa e NÃO há potenciais concorrentes.

4. CONCLUSÃO

Em conclusão, as contrarrazões apresentadas pela Promix Comercial Ltda visam esclarecer de forma objetiva e NÃO criar atrasos e retardar o procedimento licitatório e com respostas fundamentadas para os pontos questionados no recurso interposto pela C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. Diante das ponderações expostas, ressalta-se a tempestividade da contrarrazão, a inconsistência no alinhamento entre a motivação e as considerações da recorrente, e ainda, as razões recursais da recorrente, comparativo com a robustez da documentação apresentada pela Promix, suficiente para comprovar a total capacidade e o atendimento aos requisitos do edital.

Em última análise, não se pode deixar de ressaltar que o cerne da licitação reside na busca pela proposta mais vantajosa para o órgão/ente público contratante. O **interesse primordial é assegurar o alcance da proposta mais vantajosa, e nesse sentido, a consistência e a integralidade do processo devem ser mantidas para garantir a lisura e eficácia do certame.**

Confiando na análise criteriosa desta manifestação, reiteramos nosso pedido para que seja mantida a decisão que reconhece a Promix Comercial Ltda como a vencedora do certame para os itens já classificados, cumprindo assim os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência inerentes ao processo licitatório.

5. DO PEDIDO

Diante do exposto, no caso de consideração dos argumentos apresentados pela recorrente, requerer que não sejam considerados procedentes, conforme as razões aqui



CNPJ: 36.112.657/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.650.422

detalhadas. Certos de que a análise criteriosa resultará na manutenção da decisão que reconheceu a Promix Comercial Ltda como vencedora do certame, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Casimiro de Abreu, 08 de fevereiro de 2024.

Renata Bochud Felix

Sócia Administrativa

CPF nº 151.446.867-97